

ATO NORMATIVO Nº 006/2014

Institui a "Comissão de Mobilidade Urbana" no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual,

RESOLVE

Art. 1º. Instituir, no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia, a "Comissão de Mobilidade Urbana", com a finalidade de discutir e adotar as providências necessárias às questões de mobilidade urbana no Estado da Bahia.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos Coordenadores do Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente - CEAMA, que o coordenará, do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Cidadania - CAOCI, do Centro de Apoio Operacional de Segurança Pública e Defesa Social - CEOSP, e do Centro de Apoio Operacional às promotorias de Justiça do Consumidor – CEACON.

**Art. 3º. Competirá à Comissão fomentar:**

- a) A criação e implantação dos Planos Estaduais e Municipais de Mobilidade Urbana;
- b) A criação e implantação da gestão democrática na política de transporte (conselhos, comitês etc.) com enfoque na garantia da participação do cidadão no planejamento, fiscalização e avaliação da política local de mobilidade urbana;
- c) A transparência e a conformidade na composição da planilha tarifária do transporte público urbano coletivo;
- d) O cumprimento das diretrizes quantitativas e qualitativas da prestação dos serviços de transporte público coletivo, notadamente o respeito aos direitos dos usuários, à qualidade da frota e à acessibilidade;
- e) O respeito aos direitos dos usuários e gestão democrática da política pública de mobilidade urbana, conforme previsto nas Leis 12.587/2012, 8.987/95 e 8.078/90.

**Parágrafo único. A Comissão subsidiará os Promotores de Justiça com atuação na temática pertinente a questões de mobilidade urbana, repassando-lhes experiências, trocando informações, compartilhando documentos, realizando ações integradas e prestando-lhes apoio.**

Art. 4º. Além das competências arroladas no artigo 3º, caberá à Comissão elaborar Plano de Trabalho, delineando suas estratégias de atuação, inclusive no que se refere ao tratamento a ser **dispensado à Mobilidade Urbana nos períodos que antecedem e durante os grandes eventos.**

Art. 5º. Os integrantes da Comissão realizarão reuniões ordinárias bimestrais, facultada a participação, mediante convite, de representantes de instituições públicas e privadas.

Parágrafo único. Poderão, ainda, ser realizadas reuniões extraordinárias, sempre que necessárias.

Art. 6º. Caberá à Procuradoria Geral de Justiça prover o apoio administrativo e os meios necessários para o fiel cumprimento das funções da Comissão instituída por este Ato Normativo.

Art. 7º. Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 05 de maio de 2014.

MÁRCIO JOSÉ CORDEIRO FAHEL

Procurador-Geral de Justiça

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA